



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 384/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014,

RESOLVE:

I – Proibir, a partir da data da publicação desta Resolução, o ingresso de presos sem sentença condenatória na Penitenciária Central do Estado - PCE.

II - Determinar ao Setor do Sistema Integrado de Informações que identifique todos os presos provisórios atualmente recolhidos na PCE e encaminhe a relação nominal ao Diretor do Departamento de Execução Penal - DEPEN para que proceda a transferência para outras unidades através do Conselho de Planejamento e Movimentação de Presos.

III - Determinar à Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI que analise as providências necessárias para criação de sistema de alerta automático visando identificar qualquer descumprimento a esta Resolução.

IV - A criação de alertas automáticos deve abranger, no mínimo, as seguintes informações:

- a) presos sem número único do PROJUDI da Execução Penal de onde se extrai a data da progressão, livramento e término de pena;
- b) presos sem data da sentença extraído do SPR ou oráculo;
- c) presos sem o tipo penal preenchido.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.